



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

CARTA**REPRESENTAÇÃO FORMAL**

À Senhora

Eva Maria Ferreira Barros

Secretária de Auditoria Interna – SAI/CJF

Assunto: Processo SEI 0002785-43.2021.4.90.8000 - Representação formal sobre a responsabilidade da administração

Senhora Secretária,

Esta carta de representação é fornecida em conexão com a auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2021, do Conselho da Justiça Federal (CJF), cujo objetivo é expressar opinião, mediante Certificado de Auditoria, sobre se as demonstrações contábeis do Conselho da Justiça Federal (CJF), relativas ao exercício de 2021, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

2. Para fins de identificação, as demonstrações examinadas pela equipe de auditoria apresentam os seguintes valores básicos para o exercício de 2021:

Itens dos Demonstrativos Contábeis	2021 (R\$)
Total do Ativo	203.693.475
Total do Passivo Exigível	4.212.274
Total do Patrimônio Líquido	199.481.201

Fonte: Siafi Web

3. Confirmamos que cumprimos nossas responsabilidades, conforme definidas nos Termos do Programa de Auditoria (id. 0264127), anexo ao Comunicado de Auditoria (id. 0269974), Processo SEI n. 0002785-43.2021.4.90.8000:

a) pela elaboração das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de acordo com a Estrutura de Relatório Financeiro aplicável para a elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e pela realização das atividades, operações e transações subjacentes de acordo com a legislação aplicável.

b) pela implementação e efetividade operacional dos controles internos necessários à elaboração das referidas demonstrações livres de distorção relevante.

c) de lhes fornecer:

- i. acesso a todas as informações das quais estamos cientes que são relevantes para a elaboração das demonstrações, tais como registros, documentação e outros assuntos;
 - ii. informações adicionais solicitadas pela equipe para o propósito da auditoria; e
 - iii. acesso irrestrito a todas as pessoas, responsáveis e servidores dentro do CJF, que a equipe de auditoria entendeu necessários para a obtenção de evidência de auditoria.
- d) de registrar as transações na contabilidade e refleti-las nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias;
 - e) de divulgar à equipe de auditoria todas as informações relativas a alegações de fraude ou suspeita de fraude comunicadas por servidores, empregados e/ou outros colaboradores e interessados que afetem as demonstrações ou a conformidade das operações;
 - f) de divulgar à equipe de auditoria todos os casos conhecidos de não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, cujos efeitos devem ser considerados na elaboração das demonstrações; e

4. Adicionalmente às confirmações acima, declaramos que:

- a) Os eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis (31/12/2021) e para os quais as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público exigem ajuste ou divulgação foram ajustados ou divulgados, excepcionando-se o registro dos bens intangíveis no sistema patrimonial, bem como a sua reavaliação no SIAFI operacional e a conciliação contábil do Relatório de Movimentação Mensal de Almoxarifado - RMMA e do Relatório de Bens Móveis – RMB no exercício de 2021.
- b) O efeito da distorção não corrigida, em relação aos bens intangíveis, está destacado em anexo a esta carta de representação, como relevante, individual e agregadamente para as demonstrações contábeis como um todo, inclusive indicando as razões pelas quais eventualmente a administração não regularizou a distorção reportada.

Alexandre dos Santos Silva

Contador

CRC/DF n. 8875

Marcelo Barros Marques

Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

Alexandre Fagundes

Secretário de Administração

Gustavo Bicalho Ferreira da Silva

Diretor Executivo de Planejamento e de Orçamento

Jodelmir Pereira de Souza

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

Juiz Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes

Secretário-Geral

ANEXO DAS DISTORÇÕES NÃO CORRIGIDAS

Distorções reportadas no Relatório de Achados	Razões pelas quais eventualmente a administração decidiu por não corrigir a distorção	Efeito das distorções não corrigidas (relevante/irrelevante)
1. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação		
<p>1.1. Ausência de registro da conta contábil Amortização Acumulada.</p> <p>(Relatório Final da Auditoria de Contas (Financeira e de Conformidade) do exercício de 2020 e Relatório de Monitoramento - Processo SEI n. 0004272-03.2020.4.8.90.8000, documentos 0233716 e 0303789).</p>	<p>Desde a sua fundação, o Conselho da Justiça Federal não registrava a amortização de ativos tidos como intangíveis, conforme previsão constante do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e na Macrofunção – 020330.</p> <p>Em 2015, por intermédio do Ofício Circular n. 14/2013/SUCON/STN/MF-DF, da Secretaria do Tesouro Nacional, foram identificadas as ausências de registros dos bens intangíveis e iniciadas várias ações internas para regularização, conforme pode ser observado do processo SIGA-CJF-ADM-2015/00068 (Processo SEI CJF n. 0000941-81.2019.4.90.8000) que, após identificar os bens, avaliar a classificação adequada, bem como as alternativas para incorporação, esbarrou na ausência de módulo específico no Sistema de Material e Patrimônio (ASI) da época para realizar as atividades de cadastramento, depreciação, etc., dentro das normas específicas.</p> <p>Isso identificado, a empresa então mantenedora do Sistema (Link Data) iniciou o desenvolvendo de modulo específico para atender não somente este Conselho, mas outros órgãos da administração que se encontravam na mesma situação.</p> <p>Ocorre que, em 15/07/2019, por determinação da Secretaria-Geral (id. 0019584 - Processo SEI CJF n. 0002278-31.2019.4.90.8000), foi rescindido o contrato com a empresa Link Data para a manutenção do Sistema ASI, o que tornou inoperante a incorporação da nova funcionalidade e, conseqüentemente,</p>	<p>Superavaliação do ativo intangível, e por consequência, o resultado patrimonial (BP e DVP) do CJF.</p>

o cadastramento e depreciação/amortização dos bens intangíveis.

No primeiro momento, este Conselho buscou a contratação do Sistema SIADS/SERPRO, o que não foi efetivado. Logo após, foram iniciadas as tratativas para que o Sistema de Gestão Administrativa e Financeira - GEAFIN, do TRF da 4ª Região, fosse cedido ao CJF, o que ocorreu em 5/5/2021 com a assinatura de acordo de cooperação (SEI CJF n. 0003322-45.2020.4.90.8000).

Ressalta-se que foi concluída a implantação do sistema e que, no momento, está em curso a migração de dados para respectiva homologação pelas unidades responsáveis (id. 0218181 e id. 0310213, SEI CJF n. 0003322-45.2020.4.90.8000).

Com a colocação do sistema GEAFIN em operação, será possível realizar o registro dos Ativos Intangíveis e da amortização desses ativos com vida útil definida, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP (id. 0278686, SEI CJF n. 0000941-81.2019.4.90.8000).

Salienta-se, outrossim, que foi realizado levantamento dos bens intangíveis pertencentes ao CJF, conforme planilha contendo a lista de ativos, atualizada até 16/11/2021 (id. 0281838).

Desse modo, com a conclusão das providências anteriormente descritas, será regularizada a contabilização dos bens intangíveis no CJF.



Autenticado eletronicamente por **Alexandre dos Santos Silva, Chefe - Seção de Análise de Custos**, em 14/03/2022, às 15:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Marcelo Barros Marques, Secretário - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 14/03/2022, às 15:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Gustavo Bicalho Ferreira da Silva, Diretor Executivo - Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento**, em 14/03/2022, às 16:01, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Jodelmir Pereira de Souza, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2022, às 16:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Alexandre Fagundes, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 14/03/2022, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 14/03/2022, às 16:59, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0316500** e o código CRC **D17AB92F**.